



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

cria a campanha de reabilitação cardíaca e metabólica no município da Serra e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Município da Serra, a Campanha de Reabilitação Cardíaca e Metabólica, com o objetivo de promover a prevenção, tratamento e acompanhamento de pessoas com doenças cardíacas e metabólicas, visando melhorar a qualidade de vida da população e reduzir a incidência de complicações relacionadas a essas condições.

Art. 2º A Campanha de Reabilitação Cardíaca e Metabólica será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com hospitais, clínicas, unidades de saúde, universidades e outras instituições de saúde, públicas ou privadas, que atuem na área.

Art. 3º A campanha terá como principais ações:

I - Diagnóstico e triagem de pacientes com doenças cardíacas e metabólicas, com foco em hipertensão, diabetes tipo 2, obesidade e insuficiência cardíaca.

II - Oferecimento de programas de reabilitação física, com acompanhamento de profissionais capacitados, incluindo fisioterapeutas, nutricionistas, médicos e psicólogos.

III - Educação em saúde para a prevenção de doenças cardíacas e metabólicas, com realização de palestras, cursos, campanhas de conscientização e distribuição de materiais educativos.

IV - Monitoramento contínuo da evolução do tratamento, com a realização de consultas periódicas e exames necessários.

V - Capacitação e treinamento de profissionais de saúde para a identificação precoce e manejo adequado das condições cardíacas e metabólicas.

Art. 4º Fica instituído o Programa de Acompanhamento Personalizado, que permitirá que pacientes com doenças cardíacas e metabólicas, após a triagem inicial, recebam um plano de tratamento individualizado, levando em consideração suas condições de saúde e suas necessidades específicas.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º O Programa de Reabilitação Cardíaca e Metabólica será financiado com recursos provenientes do orçamento municipal, podendo também contar com parcerias público-privadas, doações, e convênios com outras entidades governamentais ou privadas.

Art. 6º Para a execução da Campanha de Reabilitação Cardíaca e Metabólica, fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde a firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, visando o fortalecimento das ações de prevenção, tratamento e reabilitação das condições cardíacas e metabólicas.

Art. 7º O poder público municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção desta lei, apresentar o Plano de Ação para Implantação da Campanha, com definição de cronograma, estratégias de mobilização, e metas de curto, médio e longo prazo.

Art. 8º Fica assegurado aos pacientes participantes da Campanha, a gratuidade dos serviços de reabilitação, com exceção de medicamentos e exames que não estejam contemplados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou pela política municipal de saúde.

Art. 9º O poder executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá criar mecanismos de avaliação e monitoramento contínuo dos resultados da campanha, com a publicação de relatórios anuais sobre a eficácia das ações implementadas, incluindo dados sobre a redução de doenças cardíacas e metabólicas na população local.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380036003700330054005000 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A reabilitação cardíaca e metabólica é um componente fundamental para a recuperação de pacientes que enfrentam doenças cardiovasculares e metabólicas, como hipertensão, diabetes tipo 2 e obesidade. A implementação de uma campanha no município da Serra visa não apenas o tratamento, mas também a prevenção, a educação em saúde e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para a redução da morbidade e mortalidade precoce dessas doenças.

Este projeto é essencial para a promoção da saúde pública no município, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de recuperação e prevenindo o agravamento de condições que afetam milhares de pessoas, além de ser um passo importante para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no município da Serra.

Por fim, a criação desta campanha representa um compromisso com o bem-estar da população e com o combate aos desafios que as doenças cardíacas e metabólicas impõem à saúde pública.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

